

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.170, de 06 de fevereiro de 2023.

(Institui o Protocolo de Segurança para prevenção e identificação a prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento no âmbito da Estância Turística de Avaré e regulamenta a Lei Estadual nº 17.621, de 03 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal da Mulher através da LC nº 297, de 29 de novembro de 2022, a Secretaria Municipal da Mulher (SMM), órgão da Administração Municipal Direta com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver no âmbito do Município da Instancia Turística de Avaré um trabalho responsável voltado à proteção das mulheres e da família, em especial, ao combate a todos os tipos de violência;

CONSIDERANDO um levantamento realizado pela campanha Chega de Fiu Fiu com 7.762 mulheres internautas, a qual revelou que, 81% das participantes já deixaram de fazer alguma coisa de que gostaria, como sair a pé ou ir a algum lugar, por medo de sofrer assédio nas ruas e ou locais fechados;

CONSIDERANDO que, muitas vezes as vítimas de violência têm dificuldade em procurar ajuda ou apoio após episódios de agressão física, sexual ou psicológica;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de amparo à mulher que sofre algum tipo de abuso, e a necessidade do estabelecimento em prestar auxílio para garantir a segurança da vítima, bem como a orientar dos protocolos de segurança a serem seguidos.

Decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam os locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento, obrigados a adotar medidas para auxiliar

as mulheres que se sintam em situação de risco, em suas dependências, no âmbito municipal da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Para efeitos desse Decreto, considera-se local de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento:

- I** - Bares;
- II** - Boates, clubes noturnos;
- III** - Casas de eventos e espetáculos;
- IV** - Restaurantes;
- V** - Hotéis e Motéis;

§ 1º. Outros estabelecimentos poderão aderir ao protocolo de segurança de que trata este Decreto, mediante adoção voluntária dos procedimentos previstos nos artigos 3º ao 7º.

§ 2º. Poderá ser instituído pelo órgão competente do Poder Executivo municipal, o selo de certificação acerca do cumprimento deste Decreto, que designará o compromisso social do empreendimento com o combate à cultura do estupro e ao assédio contra as mulheres.

Capítulo II

Do PROTOCOLO DE SEGURANÇA

Art. 3º. Fica estabelecido no âmbito Municipal o protocolo de segurança com o objetivo de identificar e prevenir a prática de atos que atentem contra o respeito, à dignidade e à autonomia de vontade da mulher nos locais previstos no art. 2º deste decreto.

Art. 4º. O Protocolo de Segurança de que trata o Art. 3º deste Decreto, observará as seguintes diretrizes:

- I** - Colaboração entre os estabelecimentos de trata o Art. 2º e o Poder Público para o atendimento prioritário e imediato da vítima;
- II** - Acesso da vítima de informações quanto aos seus direitos;
- III** - Respeito à dignidade, à privacidade e à autonomia de vontade da vítima;
- IV** - Apoio técnico do Poder Público para capacitação e treinamento;
- V** - Defesa dos direitos da mulher.

Art. 5º. O Protocolo de Segurança será adotado pelo estabelecimento sempre que identificada a prática de conduta que caracterize violência ou risco de qualquer tipo de violência contra a mulher.

Art. 6º. Serão contempladas as seguintes providências no Protocolo de Segurança:

I - Cada estabelecimento designará pessoa capacitada, a qual estará devidamente identificada e será responsável por receber a vítima de violência ou risco de violência, dispensando-lhe atenção prioritária, imediata e de forma a preservá-la de maiores constrangimentos;

II - O responsável deverá acolher a vítima, em espaço isolado dentro do estabelecimento, com um acompanhante, se houver, ouvir e respeitar as decisões desta, prestar-lhe as informações corretas sobre seus direitos, bem como orientá-la sobre as providências a serem adotadas para a adequada apuração dos fatos e responsabilização do

agressor;

III - O responsável deverá, ainda, orientar a vítima sobre os serviços de atendimento médico e psicológico existente na rede municipal.

IV - quando solicitado, o estabelecimento prestará apoio para o deslocamento da vítima e seu acompanhante, caso haja, até a Delegacia de Polícia, unidade de saúde, residência ou outro local indicado pelas autoridades competentes ou pela vítima, a fim de garantir e assegurar sua integridade;

V - O estabelecimento armazenará por, no mínimo 90 (noventa) dias as gravações geradas por sistema próprio de câmeras de segurança instaladas em suas dependências, disponibilizando-as às autoridades policiais quando solicitadas no prazo;

VI - Todos os responsáveis envolvidos na execução do protocolo de segurança atuarão no local de maneira discreta, no intuito de preservar ao máximo a exposição da vítima, evitando a reprodução de outras violências contra a mesma.

Art. 7º. Os estabelecimentos de que trata o Art. 2º, deverão:

I - capacitar e treinar todos os seus funcionários para que estejam habilitados a reconhecer e atuar na prevenção do assédio e da cultura do estupro praticados contra a mulher, respeitadas as competências das respectivas autoridades.

II - Afixar cartazes em local de fácil acesso e visualização, com caracteres legíveis a todos, informando a disponibilidade do auxílio à mulher que se sinta em situação de risco no interior do estabelecimento.

III - Poderão ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre as mulheres e o estabelecimento, a exemplo da Lei Municipal nº 2.478, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único: A capacitação e treinamento de que trata o inc. I deste Artigo será promovida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Mulher - SMM, a qual será devidamente regulamentada posteriormente à publicação deste.

Art. 8º. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto sujeitará o estabelecimento às sanções legalmente previstas no ordenamento jurídico.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Mulher - SMM poderá editar outros atos necessários ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 06 de fevereiro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sr. Adalberto Nascimento dos Santos, **convoca os Conselheiros e seus Suplentes**, para **Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **09/02/2023 às 15:00 horas (quinta-feira)**, na Biblioteca Inclusiva Jairo Amorim, sito a Rua Ceará 1393, ao lado do Centro Administrativo.

Pauta:

- **Leitura e Aprovação da Ata;**
- **Visita a Escola da Aluna Lara;**
- **Cota PCD ETEC;**
- **FREA agendamento pois voltou as aulas;**
- **Mudança no Regimento CMDPD;**
- **Novas convocações;**
- **Idéias para calendário do CMDPD;**
- **Assuntos de interesse;**

As reuniões do CMDPD são abertas a população. Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail: cmdpd@avare.sp.gov.br

tel. (14) 3732-8844

Outros Atos

Convocação

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7169 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$69.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				69.000,00
02	09	01	GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS	
	101	04.122.4002.2446.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	102	04.122.4002.2446.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	
	1279	13.392.3002.2090.0000	DIFUSAO CULTURAL	44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	
	1257	13.391.3003.2095.0000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA	-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
11	04	00	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
	1324	13.392.3006.2473.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC	-19.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7169 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2772

11	04	00	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
	1325	13.392.3006.2473.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC	-20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1326	13.392.3006.2473.0000	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPC	-2.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS				
	1852	99.999.9999.9001.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-25.000,00			
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Anulação (-)

-69.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ-COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, **CONVOCA** os Conselheiros nomeados pelo DECRETO N.º 6302, DE 19 DE MAIO DE 2021, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **08/02/2023** (oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, quarta-feira) **às 18h** (dezoito horas), de forma PRESENCIAL na sede da AREA (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré), situada à Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista.

Pauta:

- 1) Abertura com a Comunicação da Presidente;
- 2) Comunicados da secretaria;
- 3) Apresentação dos trabalhos dos Escoteiros de Avaré e propostas de trabalhos em parceria;
- 4) Propostas e organização das comissões de trabalhos;
- 5) Aprovação do calendário de reuniões 2023;
- 6) Palavra livre;
- 7) Palavra da presidente.

Estância Turística de Avaré, 1 de fevereiro de 2023.

Mariana Patty Guilger Primos Rotelli
Presidente COMDEMA

Maria Cristina Marques
Secretária Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ-COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, **CONVOCA** os Conselheiros nomeados pelo DECRETO N.º 6302, DE 19 DE MAIO DE 2021, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **08/02/2023** (oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, quarta-feira) **às 18h** (dezoito horas), de forma PRESENCIAL na sede da AREA (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré), situada à Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista.

Pauta:

- 1) Abertura com a Comunicação da Presidente;
- 2) Comunicados da secretaria;
- 3) Apresentação dos trabalhos dos Escoteiros de Avaré e propostas de trabalhos em parceria;
- 4) Propostas e organização das comissões de trabalhos;
- 5) Aprovação do calendário de reuniões 2023;
- 6) Palavra livre;
- 7) Palavra da presidente.

Estância Turística de Avaré, 1 de fevereiro de 2023.

Mariana Patty Guilger Primos Rotelli
Presidente COMDEMA

Maria Cristina Marques
Secretária Executiva

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1511

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ
Rua Juscelino Kubitschek, 420
CNPJ - 50.809.037/0001-33

Cumprindo as determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes aos Exercícios Encerrados em 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2022. Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Avaré-SP., 31 de Dezembro de 2022

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2020, 2021 e 2022 (Valores Expressos em Reais)				Demonstração do Resultado do Exercício de 2020, 2021 e 2022 (Valores expressos em Reais)										
"= ATIVO ="		2020	2021	2022	"= PASSIVO ="		2020	2021	2022	2020	2021	2022		
CIRCULANTE	R\$	83.888,85	R\$ 165.636,93	R\$ 129.907,90	CIRCULANTE	R\$	12.818,67	R\$ 2.890,16	R\$ 4.973,22	RECEITAS	R\$	354.658,49	R\$ 388.793,94	R\$ 504.539,33
DISPONÍVEL	R\$	69.056,31	R\$ 577,92	R\$ 1.109,62	Fornecedores.....	R\$	800,00	R\$ -	R\$ 600,00	Crédito Nota Fiscal Paulista..... (A).....	R\$	19.765,17	R\$ 14.338,73	R\$ 10.624,99
Caixa.....	R\$	738,35	R\$ 577,92	R\$ 1.109,62	F.G.T.S. à Recolher.....	R\$	1.479,32	R\$ 1.404,52	R\$ 2.167,07	Descontos Obtidos.....	R\$	11,04	R\$ -	R\$ 4,37
Banco Conta Movimento.....	R\$	68.317,96	R\$ -	R\$ -	I.N.S.S. à Recolher.....	R\$	1.080,02	R\$ 1.036,60	R\$ 1.693,87	Donativos Anônimos.....	R\$	-	R\$ -	R\$ 155.071,42
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$	14.832,54	R\$ 165.059,01	R\$ 128.798,28	I.R.R.F. à Recolher.....	R\$	361,19	R\$ 430,10	R\$ 512,28	Donativos de Pessoas Físicas.....	R\$	103.707,23	R\$ 152.091,41	R\$ 1.157,00
Adiantamento a Funcionários.....	R\$	-	R\$ -	R\$ 5.121,66	I.S.S. à Recolher.....	R\$	-	R\$ 18,94	R\$ -	Donativos de Pessoas Jurídicas.....	R\$	5.000,00	R\$ -	R\$ -
Adiantamento a Terceiros.....	R\$	460,00	R\$ -	R\$ -	Salários e Ordenados a Pagar.....	R\$	9.098,14	R\$ -	R\$ -	Subvenções do Município.....	R\$	139.219,29	R\$ 139.219,29	R\$ 224.901,70
Aplicações Financeiras.....	R\$	14.332,42	R\$ 165.059,01	R\$ 123.676,62	FUNDO PATRIMONIAL	R\$	934.437,54	R\$ 1.026.114,13	R\$ 1.001.759,84	Subvenções da União.....	R\$	82.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 72.000,00
I.R.R.F. a Recuperar.....	R\$	40,12	R\$ -	R\$ -	Saldo Anterior.....	R\$	936.240,66	R\$ 934.437,54	R\$ 1.026.114,13	Receitas com Aplicações Financeiras.....	R\$	179,43	R\$ 3.730,32	R\$ 14.665,70
PERMANENTE	R\$	863.367,36	R\$ 863.367,36	R\$ 876.825,16	Superávit / Déficit Deste Exercício.....	R\$	(1.803,12)	R\$ 91.676,59	R\$ (24.354,29)	Receitas com Bazar.....	R\$	-	R\$ 3.776,75	R\$ 2.916,93
IMOBILIZADO	R\$	863.367,36	R\$ 863.367,36	R\$ 876.825,16						Receitas Extraordinárias.....	R\$	4.776,33	R\$ 7.786,56	R\$ 23.137,93
Terrenos Urbanos.....	R\$	587.398,19	R\$ 587.398,19	R\$ 587.398,19						Varição Monetária Ativa.....	R\$	-	R\$ -	R\$ 59,29
Móveis e Utensílios - Escritório.....	R\$	48.012,56	R\$ 48.012,56	R\$ 61.470,36						(-) Devolução Subvenção Municipal - FUMCAD.....	R\$	-	R\$ (10.149,12)	R\$ -
Prédios e Beneficentários - Unidade I.....	R\$	15.411,36	R\$ 15.411,36	R\$ 15.411,36						DESPESAS	R\$	356.461,61	R\$ 297.117,35	R\$ 528.893,62
Veículos de Passeio.....	R\$	177.361,25	R\$ 177.361,25	R\$ 177.361,25						DESPESAS CONSTANTES	R\$	303.580,50	R\$ 240.467,27	R\$ 412.746,82
Equipamentos Sala de Informática.....	R\$	35.184,00	R\$ 35.184,00	R\$ 35.184,00						Despesas Diretas.....	R\$	219.601,00	R\$ 173.874,27	R\$ 252.483,03
										Despesas Indiretas.....	R\$	1.455,66	R\$ 8.553,81	R\$ 3.099,06
										Gerais.....	R\$	82.523,84	R\$ 58.039,19	R\$ 157.164,73
TOTAL DO ATIVO.....	R\$	947.256,21	R\$ 1.029.004,29	R\$ 1.006.733,06	TOTAL DO PASSIVO.....	R\$	947.256,21	R\$ 1.029.004,29	R\$ 1.006.733,06	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	47.728,07	R\$ 52.727,86	R\$ 111.575,67
										Gerais da Administração.....	R\$	47.728,07	R\$ 52.727,86	R\$ 111.575,67
										OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	5.153,04	R\$ 3.922,22	R\$ 4.571,13
										Financeiras.....	R\$	1.424,57	R\$ 949,53	R\$ 1.061,72
										Tributárias.....	R\$	3.728,47	R\$ 2.972,69	R\$ 3.509,41
										SUPERÁVIT / DÉFICIT VERIF. NO EXERCÍCIO. (C = A - B)	R\$	(1.803,12)	R\$ 91.676,59	R\$ (24.354,29)

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

- I - CONTEXTO OPERACIONAL:**
Nota 01 - A Instituição Voluntários Anônimos de Avaré - VANA, tem por finalidade a reintegração social, através de programas, projetos e ações, dirigidos à população socialmente vulnerável, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.
- II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:**
Nota 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19; e aso Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.
- III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**
Nota 03 - O resultado é apurado pelo regime de competência.
Nota 04 - As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo Valor atualizado até a data de encerramento do exercício.
Nota 05 - As receitas auferidas possuem origem em contribuições anônimas de pessoas físicas e jurídicas, bem como recursos oriundos de subvenções públicas e Crédito de Nota Fiscal Paulista.
Nota 06 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas em Investimentos Patrimoniais.
Nota 07 - Os Ativos Circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionais, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias até a data de encerramento do exercício.
Nota 08 - O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo de Aquisição.
Nota 09 - Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

VALÉRIA OLIVEIRA GUASSU
Presidente
CPF - 248.961.238-75

MÔNICA APARECIDA DE DEUS
Diretora Financeira
CPF - 305.239.328-63

EDSON LUIZ OLIVEIRA DA CUNHA
Contador
CRCSP - 1SP204389/O-0
CPF - 027.048.258-07

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.033/20/10/22



RESOLUÇÃO CMDCA n.º 003/2023.

(Dispõe sobre a organização da Comissão de Análise dos projetos referentes ao Edital FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução CMDCA n.º 006/2022)

Alexandra Pires Aires Homem de Mello, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011, e decisão de reunião ordinária online realizada em 17 de janeiro de 2023,

Resolve:

Artigo 1º – Fica organizado, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Resolução CMDCA n.º 06/2022 a Comissão de Análise de projetos referentes ao Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD:

Representantes do Poder Público

Da Secretaria Municipal da Educação:

Alexandra Pires Aires Homem de Mello

Da Secretaria Municipal da Saúde:

Priscila Félix

Da Secretaria Municipal de Esportes:

Alexandre Faustino

Representantes da Sociedade Civil

Clubes de Serviços, Sociedade Organizada e Religiosa:

Clovis Rodrigues Felipe

Representante Técnico da SEMADS:

Karina Luiza de Oliveira

Representante Técnico da Secretaria de Planejamento e Obras:

Eng. Ana Cristina Garcia Nassar

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 26 de janeiro de 2023.


Alexandra Pires Aires Homem de Mello

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-23

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



CÂMARA DE VEREADORES

CONVITE

A Câmara de Vereadores e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da Audiência Pública da Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022.

Data: 28/02/2023

Horário: 19hrs

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240.



CÂMARA DE VEREADORES

CONVITE

A Câmara de Vereadores e a Secretaria Municipal da Saúde convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022.

Data: 24/02/2023

Horário: 09hrs

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240.



CÂMARA DE VEREADORES

CONVITE

A Câmara de Vereadores e a Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da Audiência Pública da Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2022.

Data: 23/02/2023

Horário: 19h

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240.



CÂMARA DE VEREADORES

CONVITE

A Câmara de Vereadores e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré- AVAREPREV convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da Audiência Pública da Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022.

Data: 23/02/2023

Horário: 20hrs

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240.